

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

**COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – COMAP**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 02.824.158/0001-01, com sede na Rua Santa Cruz, nº 100, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo/RJ, CEP: 28930-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente JOSÉ ANTÔNIO BARRETO SIMAS, com fundamento na previsão expressa no Artigo 5º-B, Parágrafo único, da Lei nº 12.815/13; Decreto Federal nº 8.033/2013, e demais normativas aplicáveis a espécie, vem promover a realização de prévia Chamada Pública a fim de identificar a existência de interessados em participar de futuro certame licitatório para exploração de área operacional do Porto do Forno - Arraial do Cabo-RJ, instaurando o presente chamamento público consoante disposições aplicáveis e descritas a seguir.

### DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste chamamento público a identificação de interessados em participar de licitação para exploração de área portuária localizada dentro da poligonal do Porto Organizado do Forno, designada no Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto do Forno como “Área A”, correspondendo a 8.000m<sup>2</sup> (oito mil metros quadrados), juntamente com instalação composta por 06 (seis) silos, com capacidade individual de 3.270 (três mil, duzentos e setenta) toneladas, formando capacidade total de 19.620 (dezenove mil, seiscentos e vinte) toneladas, e conjunto operacional correspondente, destinada ao recebimento, armazenamento e expedição de granéis sólidos, destinados ou provenientes de transporte aquaviário.

**1.2.** Fica designado como previsão de vigência para o pretense contrato a ser celebrado para o objeto deste instrumento, o prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, mediante cumprimento dos requisitos legais, e interesse das partes.

**1.3.** A avaliação da manifestação de interesse, após a análise de admissibilidade, deve prestigiar a proposta técnica operacional mais vantajosa, plano de investimentos,

metas de desenvolvimento, fomento as operações portuárias no Porto Organizado do Forno, bem como a geração de empregos e criação de renda local.

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Este procedimento, movido pelo prestígio ao interesse público envolvido e aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da isonomia, da busca da melhor proposta, dentre outros elementos norteadores da atuação da administração pública, é dirigido a iniciativa privada visando obter propostas, por meio de chamamento convocatório próprio, de interessados na participação de certame licitatório para a exploração da área objeto do presente.

2.2. Os interessados em participar do certame licitatório para exploração de área operacional do Porto do Forno deverão se manifestar perante a COMAP, através de petição de Manifestação de Interesse, na forma deste edital.

2.3. A(s) petição(ões) deverá(ão) ser protocolada(s) na sede da Companhia Municipal de Administração Portuária, entre os dias **21 DE SETEMBRO DE 2020 E 30 DE SETEMBRO DE 2020**, no endereço: RUA SANTA CRUZ, Nº 100, PRAIA DOS ANJOS, ARRAIAL DO CABO/RJ, CEP: 28930-000 (Porto do Forno).

2.3.1. Não serão recebidas petições enviadas por meio eletrônico ou por fac-simile.

2.3.2. Não serão considerados os requerimentos protocolados após o prazo mencionado.

2.3.2.1. O(s) requerimento(s) entregue(s) fora do prazo será(ão) registrado(s) em processo e devolvido(s) ao(s) interessado(s).

2.4. O requerimento deverá fazer referência inicial a "CHAMAMENTO PÚBLICO COMAP Nº 001/2020", bem como ao nome da pessoa jurídica interessada.

## DO PROCEDIMENTO

3. O presente Chamamento Público será realizado em duas etapas:

**3.1.** Etapa 1 – Petição de Manifestação de Interesse – etapa na qual os interessados formulam suas propostas e as apresentam à Companhia.

**3.2.** Etapa 2 – Análise de admissibilidade das propostas – etapa na qual a Companhia credencia os interessados que apresentaram propostas tempestivas em conformidade com o ato convocatório;

**3.3.** Etapa 3 – Avaliação das propostas técnicas operacionais mais vantajosas, considerando o plano de investimentos, metas de desenvolvimento, fomento as operações portuárias no Porto Organizado do Forno, bem como a geração de empregos e criação de renda local.

**3.4.** Etapa 4 – Elaboração do Edital de Licitação para o objeto referido, ou, de acordo com a avaliação das propostas, a configuração da dispensa/inexigibilidade de licitação para a celebração do contrato.

**4.** As propostas serão analisadas preliminarmente em caráter de admissibilidade, sendo esta análise pautada exclusivamente na tempestividade da proposta e cumprimento das formalidades legais dispostas neste ato convocatório.

**5.** São requisitos de admissibilidade das propostas a habilitação jurídica; demonstração de qualificação técnica; demonstração de qualificação econômico-financeira; e regularidade fiscal e trabalhista, na forma dos Artigos 27 a 32 da Lei nº 8666/1993.

## **DAS CONDIÇÕES DA PROPONENTE**

**6.1.** Caberá à pessoa jurídica interessada, o planejamento para obtenção das autorizações necessárias ao empreendimento, bem como a demonstração de capacidade financeira e o compromisso de executar os investimentos mínimos para viabilização da operação da área, nos seguintes montantes financeiros iniciais abaixo descritos

**6.1.1.** A realização dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental da área objeto do presente, a ser realizada por empresa especializada, observando-se as diretrizes do planejamento do setor portuário, de forma a considerar o uso racional

da infraestrutura de acesso aquaviário e terrestre e as características do empreendimento, com estimativa de custo de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, a ser implementado anteriormente ao procedimento licitatório.

**6.1.2.** As obras, reparos e manutenções necessárias a revitalização das estruturas ao adequado atendimento de sua destinação, no valor estimado de **R\$ 5.183.879,93 (cinco milhões, cento e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos)**, conforme laudo técnico apurado.

**7.** A Proponente deverá emitir Termo de Compromisso, garantido capacidade financeira para arcar com os investimentos preliminares, bem como dos investimentos que apresentar em projeto.

**8.1.** A petição de Manifestação de Interesse deverá ser subscrita pelo(s) representante(s) legal (is) da (s) pessoa (s) jurídica (s) interessada(s), acompanhada dos seguintes documentos e informações:

**8.1.1.** Qualificação completa da pessoa jurídica interessada, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, que permita a identificação de seu ramo empresarial e a sua localização, especialmente com a indicação de seu endereço físico e eletrônico, números de telefone, a fim de possibilitar o posterior envio de eventuais notificações, informações, erratas, respostas a pedidos de esclarecimento e demais informações e expedientes inerentes ao presente procedimento;

**8.1.2.** Nome completo de seu representante legal, cargo, profissão ou ramo da atividade, endereço físico e eletrônico.

**8.1.3.** Última alteração contratual consolidada e registrada no órgão competente;

**8.1.4.** Documentos pessoais (Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço atualizado) de todos os sócios administradores da pessoa jurídica interessada;

**8.1.5.** Procuração pública contendo poderes especiais para formulação, apresentação e acompanhamento de propostas nos limites e condições dispostos neste Edital, na hipótese de representação por procurador;

**8.1.6.** Documentos pessoais (Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço atualizado) do procurador da pessoa jurídica interessada, se for o caso;

**8.1.7.** Declaração expressa de que conhece e concorda com todos os termos deste Edital;

**8.1.8.** Termo de Compromisso, firmando capacidade financeira para arcar com os investimentos preliminares, bem como dos investimentos que apresentarem em projeto.

**8.1.9.** Detalhamento das atividades que pretende realizar e os respectivos levantamentos, com a apresentação de cronograma prévio que indique a previsão de cumprimento de cada etapa, ou cada meta estimada.

**8.1.10.** Fornecimento de dados ilustrativos da capacidade técnica e operacional, de modo a comprovar a viabilidade das metas e/ou projetos que apresentar;

## **DA ANÁLISE E DA AUTORIZAÇÃO**

**9.1.** A análise de admissibilidade das propostas será sempre objetiva, mesmo no que concerne ao mérito administrativo, e somente haverá indeferimento após se oportunizar ao interessado a correção de eventuais falhas ou a melhoria dos aspectos técnicos de sua petição, em prazo não superior à 48h (quarenta e oito horas);

**9.2.** Poderão ser consideradas aptas várias propostas, devendo a Companhia analisar todas aquelas que passarem pelo crivo da análise de admissibilidade apreciando-as conforme critérios estabelecidos.

**9.3.** Os interessados, que tenham a sua Manifestação de Interesse consideradas aptas, serão autorizados a obter acesso a todas as informações necessárias que porventura estejam em poder da administração municipal, em quaisquer de suas repartições, e de seus contratados.

**9.4.** A autorização concedida no âmbito do presente Procedimento poderá ser revogada a qualquer tempo, por critérios de interesse público.

**9.5.** A análise do mérito da proposta será realizada por comissão designada para este fim, considerando a proposta técnica operacional mais vantajosa, o plano de investimentos, as metas de desenvolvimento, o fomento as operações portuárias no Porto Organizado do Forno, bem como a geração de empregos e criação de renda local.

#### **DA INEXISTÊNCIA DE CONTRATO OU DE COMPROMISSO**

**10.1.** A apresentação de Manifestação de Interesse não gera nenhum vínculo obrigacional entre os seus subscritores e a COMAP,

**10.2.** A Manifestação de Interesse não resulta em qualquer garantia de pactuação, ou de parceria futura, tampouco poderá ser interpretada como um início de processo de cessão da área.

**10.3.** A COMAP jamais será considerada responsável por eventual suspensão ou cancelamento do procedimento.

#### **DOS DIREITOS DA COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA**

**11.** São direitos da Companhia Municipal de Administração Portuária:

- a)** Interromper, suspender ou revogar a qualquer momento o presente Chamamento Público;
- b)** Solicitar informações adicionais para retificar ou complementar o seu entendimento;
- c)** Modificar a estrutura, cronograma, abordagem, conteúdo e requisitos desse procedimento de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada;
- d)** Considerar, excluir, aceitar parcialmente, com ou sem modificações, as ideias, informações e sugestões obtidas mediante o presente Procedimento de Manifestação de Interesse;

e) Convocar reuniões técnicas preliminares, posteriores ou concomitantes para expor dúvidas, informações e colher alternativas e esclarecimentos quanto as propostas e informações apresentados.

### **DAS INFORMAÇÕES FINAIS**

12. O Instrumento Completo e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Arraial do Cabo-RJ, disponível em seu sítio eletrônico, ou diretamente na sede deste órgão público sendo que informações adicionais poderão ser obtidas mediante requerimento escrito dirigido à Diretoria Comercial, a ser protocolizado no Departamento de Protocolo e Arquivo.

13. Eventuais respostas aos requerimentos interpostos serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Arraial do Cabo-RJ, mesmo nas hipóteses de indeferimento dos pleitos, assim como as prestações de informações adicionais serão publicadas para amplo e total acesso a todo e qualquer interessado.

14. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor do interesse público e da administração, sem comprometimento da segurança jurídica do ato.

15. A Diretoria Executiva poderá revogar o presente procedimento por razões de interesse público, ou interesse da Companhia, decorrente de fato superveniente, ou por critérios de conveniências e/ou oportunidade,

16. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente procedimento será competente o foro da Comarca de Arraial do Cabo-RJ, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. Os casos omissos serão resolvidos em Ato Conjunto pela Diretoria Executiva,  
Arraial do Cabo, 08 de Setembro de 2020.

*José Antônio Barreto Simas*  
*Diretor Presidente*